

ANEXO VII

Handwritten signature and stamp in blue ink.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

TERMO DE REFERÊNCIA

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS (LACEN)
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. ESTRUTURA E PERFIL
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. METAS E INDICADORES
6. RESPONSABILIDADES
7. ORGANOGRAMA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14/08/2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a contratação da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro para o gerenciamento e a execução dos serviços de diagnóstico laboratorial realizados pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN/RJ) incluindo a disponibilização de profissionais qualificados e especializados dos quadros da Fundação.

A finalidade desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, visa:

- (i) Capacitação profissional e educação continuada em saúde;
- (ii) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde da população em geral no âmbito das Vigilâncias Estadual e Municipais, nas áreas Epidemiológica, Ambiental e Sanitária, conforme Portaria GM/MS Nº2.031 de 23 de setembro de 2004;
- (iii) Gestão dos profissionais qualificados e especializados;
- (iv) Aquisição, gestão e logística de diversos suprimentos necessários para análises laboratoriais de interesse de Saúde Pública, quando solicitados e autorizados pela SES/RJ;
- (v) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, do terreno e dos bens inventariados pelo Estado, assim como dos mobiliários e equipamentos, incluídos os de análise instrumental;
- (vi) Gestão de serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade laboratorial quando solicitados e autorizados pela SES/RJ;
- (vii) Execução das políticas e Programas de Controle de Qualidade Externo (incluindo Proficiências) e Acreditação;
- (viii) Garantia do cumprimento das Portarias, RDCs, normativas e protocolos ministeriais e estaduais no que tange às análises de amostras clínicas, de produtos e ambientais, da realização de análises de média e alta complexidade para Vigilância em Saúde, quando solicitada pela SES/RJ, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14/08/2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

2. JUSTIFICATIVA

O Laboratório Central Noel Nutels tem como atividade fim a prestação de serviços à população do Estado do Rio de Janeiro, enquanto Laboratório de Vigilância em Saúde e Referência Estadual, sendo capaz de gerir a Rede Estadual de Laboratórios de forma efetiva, otimizando recursos, fomentando pesquisa, coordenando e viabilizando treinamentos e conferindo padrões de qualidade às análises de produtos (água, alimentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e medicamentos) e aos diagnósticos de doenças de notificação compulsória por meio da realização de exames de média e alta complexidade, além de diagnósticos entomológicos e malacológicos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Visando atender o novo cenário de contratação de serviços de saúde e a perspectiva de ampliação com formalização de novos projetos para melhoria da prestação de serviços, e, considerando a complexidade do processo de contratualização no âmbito da saúde, a SES/RJ identifica como indicado recorrer à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (Fundação Estatal de Institutos de Saúde) para garantir o sucesso na gestão desse modelo.

Esse modelo em desenvolvimento, qual seja a contratualização de serviços de saúde, deve ser entendido em sua complexidade, a qual envolve: o planejamento e definição de diretrizes; o acompanhamento e execução dos modelos e análises críticas dos diversos processos para análises laboratoriais de interesse de Saúde Pública; um sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais; a gestão dos contratos, nas dimensões administrativa, técnica e laboratorial; bem como o controle e avaliação da execução dos contratos e prestação dos serviços contratados.

Observa-se a necessidade de aprimorar o processo de coordenação de todas as funções básicas dos processos laboratoriais, rotinas e fluxos operacionais e, sobretudo, definir os perfis profissionais indispensáveis à execução destas atividades garantindo um desempenho eficiente, assim como a distribuição das responsabilidades para desenvolver as técnicas e atividades laboratoriais na unidade de saúde de média e alta complexidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14/08/2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Este Termo de Referência visa combinar fatores operacionais, gerenciais e educacionais que resultem em substantivo crescimento da produção laboratorial, acompanhada pela garantia de oferta de diagnóstico de qualidade.

3. ESTRUTURA E PERFIL

O Laboratório Central Noel Nutels (LACEN-RJ), situado à Rua do Resende Nº 118 – Centro foi inaugurado em 20 de Novembro de 1953 com o nome de Laboratório Bromatológico da Capital Federal. Através do Decreto Estadual Nº 6.976 de 9 de Dezembro de 1983, passou a ser identificado com a atual denominação em homenagem a Noel Nutels, que falecera nove anos antes. O prédio que abriga o Laboratório possui quatro andares com área de 3492m² de um total de 5500m² de área construída.

O Laboratório Central Noel Nutels é uma Unidade da Administração Direta do Estado, ligada à Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e compõe o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública instituído pela Portaria Ministerial N.º 280 de julho de 1977.

Desde sua criação, vem desenvolvendo, em conformidade com a legislação de saúde vigente, atividades voltadas à população, relacionadas à Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, com a oferta de análises de média e alta complexidade, diagnóstico e monitoramento da qualidade de produtos, desempenhando papel indelegável junto à Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, articulando-se com todas as estruturas de saúde do Governo do Estado, Município e Federação, tais como as estruturas do Ministério da Saúde, da Ciência e Tecnologia, da Justiça, entre outras, além de atuar junto aos Ministérios Públicos Estadual e Federal.

No contexto nacional, corresponde ao Laboratório de Referência Estadual, integrante do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.031/GM de 23 de setembro de 2004.

De acordo a estruturação do SISLAB, o Laboratório de Referência Estadual (LACEN) atua inserido na Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária, Vigilância



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Epidemiológica e Vigilância em Saúde Ambiental como laboratório oficial de análises no âmbito do Estado. Estas três redes juntas compõem a Rede de Laboratórios de Vigilância em Saúde.

O escopo do LACEN-RJ objetiva atender as demandas da Vigilância em Saúde, regulamentadas no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 8.080/90; nos Arts. 13, 14, 15 e 16 do Decreto Federal nº 8.077/2013; nos Arts. 23 e 27 da Lei Federal Nº 6.437/1977; no Decreto Estadual nº 6.976/1983; nos Arts. 2º, 5º, 8º e 12 da Portaria GM/MS nº 2.031/2004, e na Lei Estadual nº 3.360/2000.

O Laboratório Central Noel Nutels, sendo o Laboratório de Referência Estadual, tem como compromisso a melhoria contínua dos seus processos de trabalho para garantir a qualidade dos seus serviços, atendendo o preconizado nas normas ABNT NBR ISO/IEC 17025 e NBR NM/ISO 15189 e nas Portarias do Ministério da Saúde. A instituição compromete-se com a implantação, o desenvolvimento e a avaliação continuada do Sistema de Garantia da Qualidade e Biossegurança, aplicado a todas as ações analíticas e administrativas executadas no LACEN-RJ, sempre buscando a inovação tecnológica.

3.1 Serviços

Vinculado a SVS, no âmbito estadual, o LACEN-RJ tem como objetivo estratégico contribuir para a descentralização das análises laboratoriais e se fazer representar na implementação das políticas de saúde pública nas áreas de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, apoiando o desenvolvimento de laboratórios municipais para assumirem testes de baixa complexidade, através de um ciclo contínuo de desenvolvimento, disponibilizando insumos e/ou equipamentos, realizando capacitações e controle de qualidade.

O laboratório estabelece suas estratégias de atuação com base nas demandas do MS e SES/RJ no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com uma ágil capacidade de adaptação às demandas conjunturais determinadas por condições pontuais de saúde, seja ela em catástrofes ambientais, surtos e epidemias assim como análises de produtos de controle sanitário e fiscal, além de orientação técnica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

O LACEN/RJ também participa como laboratório de referência para diagnóstico de casos graves e óbitos suspeitos, de doenças de notificação compulsória, casos suspeitos de tóxico infecção causados por alimentos ou água em eventos de massa junto a SES/RJ.

O LACEN/RJ está sujeito às leis e regulamentações específicas do Ministério da Saúde, com destaque para Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

As estratégias formuladas estão alinhadas com as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, para a prevenção e controle de doenças em nível nacional, cabendo à SVS/SES/RJ a distribuição de responsabilidades, no âmbito do Estado, com base nas especificidades e capacidades instaladas em organizações próprias ou em outras instituições científicas públicas, localizadas no Rio de Janeiro. Desta forma, o processo de formulação das estratégias de longo e médio prazo está situado, de fato, na própria Secretaria de Saúde, a partir de propostas originadas em foros técnicos ou gerenciais que contam, na maioria das vezes, com a participação direta do LACEN/RJ, seja pela participação da Direção Geral ou de representante do grupo gestor por ela designado.

O LACEN/RJ atende a:

- Vigilância Sanitária
- Vigilância Ambiental
- Vigilância Epidemiológica
- Secretarias Municipais de Saúde
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- Ministério Público
- Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE
- PROCON/RJ
- Perícias judiciais
- Usuários (próprio paciente) dos 92 municípios.



3.2 Estrutura Física

Para uma visualização completa de toda a configuração do espaço físico do Laboratório, como abaixo:

3.2.1 Serviços de Apoio

- a. Esterilização
- b. Preparo de Meio de Cultura
- c. Almoxarifado
- d. Arquivo Geral
- e. Informática
- f. Compras
- g. Manutenção (Predial, Conforto Ambiental, Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos)
- h. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
- i. Ouvidoria
- j. Recepções de amostras
- k. Protocolo
- l. Patrimônio
- m. Faturamento

3.2.2 Principais Processos

- a. Laboratório de análises microbiológica de alimentos
- b. Laboratório de análises físico-química de alimentos
- c. Laboratório de análises microscópicas de alimentos
- d. Laboratório de análises físico-química de medicamentos e cosméticos
- e. Laboratório de análises microbiológicas de medicamentos e cosméticos
- f. Laboratório de análises ambientais
- g. Laboratório de análises imunológicas
- h. Laboratório de biologia molecular
- i. Laboratório de análises bacteriológicas
- j. Laboratório de análises parasitológicas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

k. Laboratório de análise e identificação de antropozoonoses

3.3 Competências

De acordo com Portaria GM/MS nº 2.031 de 23 de setembro de 2004, compete ao LACEN:

- I – Coordenar a Rede de Laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública;
- II – Encaminhar ao Laboratório de Referência Regional amostras inconclusivas para a complementação de diagnóstico e aquelas destinadas ao controle de qualidade analítica;
- III – Realizar o controle de qualidade analítica da rede estadual;
- IV – Realizar procedimentos laboratoriais de maior complexidade para complementação de diagnóstico (escopo do LACEN-RJ no anexo I);
- V – Habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à Rede Estadual, informando ao gestor nacional respectivo;
- VI – Promover a capacitação de recursos humanos da rede de laboratórios;
- VII – Disponibilizar aos gestores nacionais as informações relativas às atividades laboratoriais realizadas por intermédio do encaminhamento de relatórios periódicos, obedecendo a cronograma definido.

Compete à CONTRATANTE (SES/RJ):

- I – Formular as políticas públicas de saúde e à FUNDAÇÃO SAÚDE executá-las, assim como atender às diretrizes constitucionais e legais previstas pelo Sistema Único de Saúde, obedecendo, ainda, aos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Compete à CONTRATADA (Fundação de Saúde)

- I – Promover a manutenção predial , engenharia clínica, conforto ambiental modernização e aquisição de novos equipamentos quando necessário para os diversos setores do LACEN ; planejamento e definição de diretrizes; o acompanhamento e



execução dos modelos e análises críticas dos diversos processos para análises laboratoriais de interesse de Saúde Pública; um sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais; a gestão dos contratos, nas dimensões administrativa, técnica e laboratorial; bem como o controle e avaliação da execução dos contratos e prestação dos serviços contratados.

II – Implantar novas metodologias de acordo com a necessidade do período vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 No que tange ao Aspecto Laboratorial

4.1.1 Garantir o transporte (conforme as normas da IATA) de amostras e insumos para os Laboratórios de Referência, sempre que necessário;

4.1.2 Garantir a gestão de resíduos biológicos, químicos e orgânicos conforme as normas vigentes e o PGRSS da Unidade;

4.1.3 Garantir o fornecimento de material bem como a aquisição em tempo oportuno de todos os insumos necessários ao bom funcionamento do LACEN-RJ, incluindo os disponibilizados aos laboratórios da rede.

4.2 No que tange ao Aspecto Institucional

4.2.1. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

4.2.2. Observar:

a. Respeito aos direitos dos usuários e colaboradores, atendendo-os com dignidade de modo universal e equânime;

b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários e às análises realizadas;



- 4.2.3. Controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 4.2.4. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.
- 4.2.6. Fortalecer a imagem institucional junto à mídia, através da Assessoria de Comunicação, permitindo um vínculo de confiança com os veículos de comunicação, sedimentando a imagem institucional de forma positiva na sociedade;
- 4.2.7. Viabilizar a formalização de novas cooperações técnicas e manter as já firmadas;
- 4.2.8. Planejar e desenvolver ações de endomarketing;
- 4.2.9. Manter os programas de TI utilizados na Unidade e padronizados pelo MS e SES-RJ;
- 4.2.10. Reestruturar o serviço de atendimento aos funcionários para monitorar a segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 4.2.11. Desenvolver ações junto ao Setor de Qualidade para manter o reconhecimento público da instituição por meio de creditações futuras e a manutenção da satisfação de seus usuários;
- 4.2.12. Viabilizar a manutenção das certificações já conquistadas e obtenção das previamente planejadas, desenvolvendo ações corretivas para os padrões não atingidos;
- 4.2.13. Garantir a fluidez no relacionamento com os parceiros institucionais;
- 4.2.14. Apoiar os diversos serviços e gerências da instituição no desenvolvimento de material gráfico e campanhas internas;



- 4.2.15. Acompanhar os processos de avaliação externa seja das comissões certificadoras ou das inspeções de órgãos reguladores;
- 4.2.16. Desenvolver as pesquisas de satisfação dos usuários internos e externos, junto à Assessoria de Comunicação promovendo ações que minimizem as fraquezas e potencializem as forças identificadas, fortalecendo o reconhecimento do Laboratório Central Noel Nutels;
- 4.2.17. Elaborar o relatório anual de gestão da instituição;
- 4.2.18. Auxiliar a Gerência da Qualidade em auditorias internas, na resolução de não conformidades evidenciadas provenientes de auditorias ou supervisão do Sistema de Gestão da Qualidade, visando a manutenção da segurança e qualidade dos serviços prestados;
- 4.2.19. Buscar e acompanhar os resultados de outras instituições para comparação de desempenho, visando o processo de benchmarking;

4.3 No que tange ao Aspecto Operacional

- 4.3.1 Garantir o funcionamento ininterrupto do laboratório;
- 4.3.2 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do CNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS nº376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;
- 4.3.3 Manter as obrigações legais de registros junto aos órgãos competentes, bem como os responsáveis técnicos correspondentes;
- 4.3.4 Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;



- 4.3.5 Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades laborais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;
- 4.3.6 Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os seguintes serviços:
- 4.3.6.1 Apoio Administrativo;
 - 4.3.6.2 Uniformes e EPI no padrão estabelecido pela SES/ RJ, e que devem seguir as normas sanitárias, da ABNT e do Ministério do Trabalho;
 - 4.3.6.3 Nutrição dentro de padrões adequados de qualidade;
 - 4.3.6.4 Disponibilização de linha de gases necessários para as análises físico químicas
 - 4.3.6.5 Limpeza;
 - 4.3.6.6 Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
 - 4.3.6.7 Manutenção de elevadores;
 - 4.3.6.8 Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
 - 4.3.6.9 Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade.
- 4.3.7 Materiais e insumos específicos da unidade serão adquiridos e fornecidos pela contratada.
- 4.3.8 Disponibilizar profissionais qualificados, de seus quadros, para assegurar o funcionamento da unidade.
- 4.3.9 Instituir e nomear Comissão de Patrimônio para receber os bens móveis e imóveis
- 4.3.10 Inventariar, manter atualizado o inventário e administrar, preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto termo, seja os de propriedade da Fundação Saúde ou cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro, acostando-se ao inventário, neste último caso, quando solicitado, cópia do termo de cessão, termo de permissão ou doação dos mesmos.
- 4.3.11 Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade continuam a ser prestados pela SES e poderão ser incluídos na responsabilidade da Fundação Saúde após pactuação e aditivo contratual.



4.4 No que tange à Gestão de Pessoas

- 4.4.1 Garantir que todos os profissionais por ela empregados, que executem ações e/ou serviços de saúde estejam devidamente cadastrados no CNES;
- 4.4.2 Promover continuamente a capacitação e atualização dos profissionais de saúde, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser repassada à SES/RJ, sempre que solicitado. A SES/RJ ou o MS poderão, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;
- 4.4.3 Efetuar a contratação e o pagamento de pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade;
- 4.4.4 Estruturar o mapa de competências de modo a melhor aplicar os recursos humanos de acordo com a especialidade e a disponibilidade, favorecendo uma produção de maior qualidade e uma formação de equipe mais adequada e com maior clareza na definição de atribuições.

4.5 No que tange aos Bens Móveis e Imóveis

- 4.5.1 Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, até sua restituição à SES/RJ;
- 4.5.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentos cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico ou superior, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva), quando em acordo com o item 4.3.6;
- 4.5.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;



- 4.5.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito, visando auditoria(s) do Poder Público;
- 4.5.5 Adquirir materiais, equipamentos e insumos, além de promover inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços, desde que em consonância com a determinação de padronização da qualificação do CONTRATANTE.

4.6 No que tange à Tecnologia de Informação

- 4.6.1 Manter os programas de TI utilizados na Unidade e padronizados pelo MS e SES-RJ;
- 4.6.2 Assegurar a manutenção do serviço sem risco de interrupções ;
- 4.6.3 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/RJ com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
- 4.6.4 Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido no item acima;
- 4.6.5 Implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pelo MS e SES/RJ;
- 4.6.6 Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob risco de inviabilizar a apuração da produção;

4.7 No que tange às condições de Biossegurança

- 4.7.1 As medidas de biossegurança do LACEN, devem atender as diretrizes gerais para de trabalho em contenção com agentes biológicos preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS), bem como a Portaria MS nº 3.204 de 20/10/2010, que aprova a Norma Técnica de Biossegurança para Laboratórios de Saúde Pública – MS;



- 4.7.2 Garantir o Nível de Biossegurança 2 (NB2), adequado às atividades realizadas na Unidade;
- 4.7.3 Garantir o NB2+ para o setor de Tuberculose, setor que manipula em cultura um microrganismo de Classe de Risco 3;
- 4.7.4 Garantir a especificação e abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às diferentes atividades realizadas nos diversos setores do laboratório;
- 4.7.5 Garantir a disponibilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados à cada setor;
- 4.7.6 Promover a capacitação, em Biossegurança, adequada aos funcionários descrita em Normas como: (i) Diretrizes Gerais para o Trabalho em contenção com Agentes Biológicos; (ii) Ministério da Saúde (MS); (iii) Portaria MS nº3204 de 20/10/2010 - Norma Técnica de Biossegurança para Laboratórios de Saúde Pública; e (iv) MS. Boas práticas de Laboratório Clínico (BPLCs).
- 4.7.7 Observar e gerir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do LACEN que é uma exigência da Resolução RCD nº 306/2004 da Anvisa e parte integrante da Resolução 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Este, também deverá atender as determinações da Lei nº 12.305/10 (Brasil), que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e das orientações do Instituto Estadual do Ambiente (Inea).
- 4.7.8 Promover, mediante a solicitação e de acordo com disponibilidade, a capacitação e treinamento de outras Unidades integrantes da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública referentes às questões de Biossegurança, tais como EPIs; EPCs; descarte, armazenamento e destinação final de resíduos infectantes e químicos; vestimentas de contenção e legislações pertinentes.

5. METAS E INDICADORES

5.1. Indicadores de Desempenho e Produção



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14/08/2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
ÍNDICE DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE IMUNOLOGIA	≥ 80%	<i>Número de RESULTADOS liberados dentro de 15 dias no período / Total de RESULTADOS no período*100</i>	Mensal
ÍNDICE DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE BIOLOGIA MOLECULAR	≥ 85%	<i>Número de RESULTADOS liberados dentro de 20 dias no período / Total de RESULTADOS no período*100</i>	Mensal
ÍNDICE DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE MICROBIOLOGIA	≥ 80%	<i>Número de RESULTADOS liberados dentro de 60 dias no período / Total de RESULTADOS no período*100</i>	Mensal
ÍNDICE DE LIBERAÇÃO DE LAUDOS DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO	≥ 80%	<i>Número de laudos liberados dentro de 7 dias no período / Total de laudos no período *100</i>	Mensal
ÍNDICE DE LIBERAÇÃO DE LAUDOS DE ALIMENTOS (microscopia)	≥ 80%	<i>Número de laudos liberados dentro de 5 dias no período / Total de laudos no período *100</i>	Mensal
VOLUME DE RESÍDUOS INFECTANTES PRODUZIDOS E TRATADOS	≥ 85%	<i>Número de resíduos produzidos e tratados dentro de 30 dias no período / Total de laudos no período *100</i>	Mensal

Fonte: os dados / informações são obtidos através dos sistemas próprios da unidade e/ou sistemas do MS e SES.

- 5.2. Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade laboratorial da Unidade em lide.
- 5.3. As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.
- 5.4. A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade laboratorial.



5.5. A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A Fundação Saúde será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão;

6.2. Os profissionais contratados pela Unidade para a prestação dos serviços deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6.3. Os contratos entre a Unidade e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

6.4. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a Unidade e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

6.5. A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio, seguindo legislação vigente e respeitando a necessidade de funcionamento pleno da Unidade.



7. ORGANOGRAMA

